



ATA Nº 13/2025 - SGG/COCEP - CEE-18460

ATA EXTRAORDINÁRIA Nº 14/2025 - SGG/COCEP - CEE-18460

Ata da reunião ordinária de número 13 e extraordinária de número 14 de 2025 da Câmara de Educação Profissional, realizada pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás, através de vídeo conferência pelo aplicativo Zoom, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2025, com início às 8 (oito) horas e 10 (dez) minutos, na sala das sessões, presidida pelo Presidente Conselheiro Marcos Elias Moreira. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros aqui enumerados por ordem alfabética: Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade, Carolina Tavares Araújo, Edson Arantes Júnior, Eduardo Vieira Mesquita, Elcival José de Souza Machado, Elcivan França Gonçalves, Flávio Roberto de Castro, Guaraci Silva Martins Gidrão, Izekson José da Silva, Jaime Ricardo Ferreira, Jorge de Jesus Bernardo, José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, José Teodoro Coelho, Luciana Barbosa Cândido Carnielo, Ludmylla da Silva Moraes, Luelli Nogueira Duarte e Silva, Márcio Carvalho Santos, Marcos Elias Moreira, Maria do Rosário Cassimiro, Marselha Cristina de Oliveira, Osvany da Costa Gundim Cardoso, Railton Nascimento Souza, Sebastião Lázaro Pereira, Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima, Sueid Mendonça Carvalho, Thais Felone Bernardes e Valter Gomes Campos e Willian Xavier Machado. Participaram da reunião os assessores: Antonina Di Salvatore, Maria Luzia Siqueira Boaventura, Maurício Antônio Guimarães, Noelia Rezende Queiroz, Raquel Toni Machado de Mendonça e Renata Araújo Chaves, A pauta da reunião apresentou os seguintes itens: 1. Aprovação de Atas: Nº 11 e 12 de 10.04.2025; 2. Distribuição de Processos; 3. Apresentação de Processos; 4. Consulta de processos emergenciais. O Senhor Presidente declarou haver quórum regimental, podendo dessa forma, ser iniciada a sessão. Proferiu as boas-vindas e perguntou se todos os Conselheiros haviam lido as Atas Nº 11 e 12 de 10.04.2025 e se podiam aprova-las. As Atas Nº 11 e 12 de 10.04.2025 foram aprovadas por unanimidade e passou-se ao relato dos processos. 01) N. 202318037000064, de interesse do Centro especializado Espaço Sorriso, situado no município de Planaltina, no que se referia ao credenciamento e a autorização de funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Saúde Bucal. Relator: Conselheiro José Teodoro Coelho. Convidados: Afonso Pereira Ibiapina de Sousa - Diretor e Hedione Rosa da Rocha - Coordenadora Pedagógica. O Conselheiro Relator iniciou dizendo que o processo tinha uma documentação extensa e se preocupava com a questão do CNPJ, que considerava inadequado, porque tinha finalidades diferentes à destinada ao processo. A estrutura era muito pequena e inadequada para um curso sequencial de 2 anos, tendo só uma sala de aula para 20 alunos. Ele não estava entendendo a relação da clínica dentária mencionada no processo com a escola. A documentação precisava ser adequada para a educação básica. Ele quis saber qual era a relação da escola com a clínica dentária. Havia só

um laboratório, sendo que para o curso seriam necessários dois laboratórios. O Diretor respondeu que tinha uma parceria com a clínica que ficava no mesmo prédio e que seria utilizada para a prática dos alunos, a clínica tinha só um dentista que a utilizava o consultório somente três vezes por semana, sendo os outros dias utilizado pela escola. O Relator disse que legislação utilizada era antiga e no plano de curso não estava adequada, pois o plano de curso deveria constar, exatamente, o que o curso seria, sendo que o apresentado não permitia saber. O Relator considerou a estrutura e o plano de curso muito frágil. Os autos não citavam a legislação exigidas. A Coordenadora respondeu que seriam duas turma uma matutina e outra vespertina. A escola utilizaria o material da clínica e que se fosse necessário comprariam os manequins. A Conselheira Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade disse que estava muito preocupada com as condições estruturais para aprovar o curso com segurança e que o Conselheiro Jaime Ricardo Ferreira, disse no chat, que concordava com a colega, pois considerou o processo frágil demais e sugeriu a sua retirada de pauta para se reestruturar. O Relator sugeriu negar o credenciamento e outro processo ser montado ou retirar o processo de pauta para fazer as adequações necessárias. O Diretor optou pela retirada de pauta para se reorganizarem. O Relator sugeriu que a instituição poderia solicitar a autorização de qualificação profissional para o Curso de qualificação, para Auxiliar de Saúde Bucal, porque as exigências são diferenciadas e a estrutura atual permite. A Conselheira Brandina sugeriu que a escola solicitasse a orientação técnica deste Conselho e abrisse um novo processo para o Curso de Auxiliar de Saúde Bucal e posteriormente, se fosse o caso, solicitasse o Curso Técnico em Saúde Bucal. O Conselheiro Relator negou o credenciamento. O Presidente da Câmara de Educação Profissional orientou a escola como elaborar o processo. O Conselheiro Relator se propôs a fazer o relato, quando o processo for protocolado para agilizar o seu relato. O processo foi indeferido por unanimidade. 02) N. 202318037007201, de interesse do Instituto Brasileiro de Educação e Cultura LTDA, situado no município de Aparecida de Goiânia, no que se refere a autorização de funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Refrigeração e Climatização/EaD. Relator: "Ad hoc" Conselheiro José Teodoro Coelho. Convidados: Sebastião Lobo - Diretor e Diego Nunes - Coordenador. O Conselheiro Relator iniciou dizendo que no processo havia documentos distintos ao processo e o acervo bibliográfico não tinha livros específicos sobre refrigeração e climatização. O diretor Sebastião Lobo fez um histórico sobre a unidade escolar, em seus aspectos físicos e pedagógicos, respondendo ao questionamento do Relator sobre os alvarás atuais, dizendo que foram encaminhados ao CEE. O Relator leu o Relatório da Comissão de Especialistas. De posse da palavra, a Conselheira Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade disse que não encontrou o ato autorizativo junto ao MEC. O conselheiro José Teodoro Coelho disse que observava muito o plano de curso, porque o curso de profissionalização tem que ter os saberes, o aluno tem que saber fazer e 20% de horas era muito pouco, deveria ser de 50% de aulas práticas presenciais. O curso precisa de um grande aparato. Disse que o processo está muito tumultuado. O plano de curso deve ser adequado. A Conselheira Sueid Mendonça Carvalho concordou com o colega, pois era necessário atender os critério corretos da legislação. O Diretor respondeu aos questionamentos dos Conselheiros. O Conselheiro Relator disse que concordava com tudo que o Conselheiro José Teodoro Coelho e que havia uma contradição nos autos quanto as horas de estágio. O Conselheiro José Teodoro Coelho explicou que as informações eram muito confusas, com diferentes horas de estágio, instituições diferentes, alvarás vencidos. O Conselheiro Relator retirou o processo de pauta para ser diligenciado e as informações serem atualizadas. O processo foi aprovado por unanimidade. Vale ressaltar que o inteiro teor desta reunião foi devidamente gravado pelo Serviço de Audiofonia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença

de todos dando por encerrada a sessão, e, para constar e certificar, eu, Antonina Di Salvatore, Secretária desta Câmara, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes.

Marcos Elias Moreira - Presidente

Marselha Cristina de Oliveira - Vice - Presidente

Brandina Fátima Mendonça Castro Andrade

Carolina Tavares Araújo

Eduardo Vieira Mesquita

Edson Arantes Junior

Elcival José de Souza Machado

Elcivan Gonçalves França

Flávio Roberto de Castro

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

José Teodoro Coelho

Luciana Barbosa Cândido Carniello

Ludmylla da Silva Moraes

Luelli Mendonça Carvalho

Márcio Carvalho Santos

Maria do Rosário Cassimiro

Osvany da Costa Gundim Cardoso

Railton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

Sueid Mendonça Carvalho

Thais Falone Bernardes

Valter Gomes Campos

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **SUEID MENDONCA DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 16/06/2025, às 13:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 16/06/2025, às 14:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 16/06/2025, às 15:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **OSVANY DA COSTA GUNDIM CARDOSO, Conselheiro (a)**, em 16/06/2025, às 17:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 18/06/2025, às 07:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA TAVARES ARAUJO, Conselheiro (a)**, em 20/06/2025, às 18:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUELI NOGUEIRA DUARTE E SILVA, Conselheiro (a)**, em 21/06/2025, às 16:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUDMYLLA DA SILVA MORAIS, Conselheiro (a)**, em 23/06/2025, às 09:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IZEKSON JOSE DA SILVA, Conselheiro (a)**, em 24/06/2025, às 08:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Conselheiro (a)**, em 27/06/2025, às 07:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER GOMES CAMPOS, Conselheiro (a)**, em 04/07/2025, às 08:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ARANTES JUNIOR, Conselheiro (a)**, em 10/07/2025, às 16:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **73181007** e o código CRC **8E0B0A83**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120
- (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202518037000049



SEI 73181007